DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 31 de Dezembro de 2020 - Edição nº 726

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 306/2020 – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 306/2020 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 35PP/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 307/2020 - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 307/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 35PP/2020
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2019 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 02PP/2019
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 123/2020 - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 07PP/2020
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2020 - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 07PP/2020
- SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019 - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 03PP/2019
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2018 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 61PP/2017
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2020 - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO DE DISPENSA nº 22D/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESTOS A PAGAR - 01/2020.
- DECRETO Nº 58/2020: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR CONSIGNADO NOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015 E 2018 A 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 59/2020: "Aprova a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências."
- DECRETO Nº 60/2020: "Aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD para o exercício de 2021 e dá outras providências."
- RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 75FB7BF366-C807028495-91ED3A36CF-75837FB229

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 306/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 35PP/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: **04.570.113/0001-83,** com endereço profissional na Avenida Santos Lopes, n° 438, CEP.: 44.900-000, Bairro centro, Irece - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Felipe Gomes dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no RG: 20.849.218-64 expedido por SSP/BA e do CPF: 860.530.115-50, residente e domiciliado na Joaquim da Silva Dourado, n° 233, Bairro Coopirece, CEP.: 44.900-000, na cidade de Irecê, estado de Bahia, todos já qualificados no contrato n° 306/2020, celebrado em 23/11/2020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (TERCEIRO - PRAZO), do contrato de n.º 306/2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 306/2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto aquisição de material destinados ao Hospital Municipal para os atendimentos no enfrentamento do Covid-19, deste município de Ipupiara - Ba, passará a viger até **31/01/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo **período** em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 306/2020, decorre da necessária continuidade das aquisições, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II
Ação: 10.302.0085 : 2062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III
Elemento da Despesa:
3390.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0109.009

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 28 de dezembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal de Ipupiara
Contratante

OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME
Sr. Felipe Gomes dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 306/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 35PP/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **04.570.113/0001-83,** com endereço profissional na Avenida Santos Lopes, n° 438, CEP.: 44.900-000, Bairro centro, Irece - Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 306/2020, passando a viger até a data 31/01/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA - PRAZO) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II
Ação: 10.302.0085 : 2062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III
Elemento da Despesa:
3390.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0109.009

VIGÊNCIA: DE 28/12/2020 ATÉ 31/01/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 307/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 35PP/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **FARMACIA FARIAS – ME.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FARMACIA FARIAS - ME,** inscrito no CNPJ: 26.452.846/0001-56, endereço: Praça Getulio Vargas, n° 64, cômodo, centro, CEP.: 47.590-000, Ipupiara – Bahia, neste ato representado pelo Sr(a). Ivone Alves dos Santos, brasileira, solteira, capaz, empresária, inscrito no RG: 15.386.684-59 SSP/BA e do CPF: 050.813.415-33, domiciliado e residente na Avenida Jonival Lucas, 03, centro, CEP.: 47.590-000, Ipupiara - Bahia, todos já qualificados no contrato n° 307/2020, celebrado em 23/11/2020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (TERCEIRO - PRAZO), do contrato de n.º 307/2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 307/2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal para os atendimentos no enfrentamento do Covid-19, deste município de Ipupiara - Ba, passará a viger até **31/01/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo **período** em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 307/2020, decorre da necessária continuidade das aquisições, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II
Ação: 10.302.0085 : 2062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III
Elemento da Despesa:
3390.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0109.009

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 28 de dezembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal de Ipupiara
Contratante

FARMACIA FARIAS - ME
Sr. Ivone Alves dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 307/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 35PP/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

FARMACIA FARIAS - ME, inscrito no CNPJ: 26.452.846/0001-56, endereço: Praça Getulio Vargas, n° 64, cômodo, centro, CEP.: 47.590-000, Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 307/2020, passando a viger até a data 31/01/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA - PRAZO) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II
Ação: 10.302.0085 : 2062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III
Elemento da Despesa:
3390.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0109.009

VIGÊNCIA: DE 28/12/2020 ATÉ 31/01/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 02PP/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 12.318.114/0001-63, com sede na Rua Melquiades Moitinho, 129-A, Centro de Ireçê – Ba, CEP.: 44.900-000, representada pelo Sr. Sr. **Werlei Danilo Porto Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH.: nº 031.767.055-37 expedido DETRAN/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.705.035-51, residente domiciliado na Rua Potiragua, n° 13, casa, Bairro Patagônia, CEP.: nº 45.065-580, na cidade de Vitoria da Conquista, estado da Bahia, todos já qualificados no contrato n° 77/2019, celebrado em 25/02/2019, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (**TERCEIRA – PRAZOS**), do contrato de n.º 77/2019, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 77/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de enfermos para outros municípios circunvizinhos para fazer procedimento que não atendem no Município de Ipupiara - BA, passará a viger até **29/01/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 77/2019, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II;

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0102.002 e 0109.009

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 30 de Dezembro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME
Sr. **Werlei Danilo Porto Silva**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 02PP/2019

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n° 12.318.114/0001-63, com sede na Rua Melquiades Moitinho, 129-A, Centro de Ireçê – Ba, CEP.: 44.900-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 77/2019, passando a viger até a data 29/01/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA – PRAZOS) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II;

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 0102.002 e 0109.009

VIGÊNCIA: DE 30/12/2020 ATÉ 29/01/2021

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 123/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 07PP/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELLI.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELLI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP 06, N 304, QD 16LT01, Conj. Margarida Procopio – Senador Canedo – Goias, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Luiz de Morais, brasileiro, casado, consultor de vendas, inscrito no RG.: 3457507 expedido por DGPC/GO e do CPF.: 776.014.321-49 residente e domiciliado na Rua C 778, nº 316, Barro Sudoeste, Cep 74.303-140, na cidade de Goiania, Estado da Goias, todos já qualificados no contrato n° 123/2020, celebrado em 08/04/2020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (TERCEIRO - PRAZO), do contrato de n.º 123/2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 123/2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção e atendimento diários da farmácia básica, Hospital Municipal, Postos de Saúde da Familia e Samu - 192, deste município de Ipupiara - Bahia, passará a viger até **29/01/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo **período** em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 123/2020, decorre da necessária continuidade das aquisições, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Ação: 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)
Ação: 10.302.0085 : 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 I
Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 0102.002
0114.014
0109.009

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

DIST. BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELLI
Sr. Leonardo Luiz de Morais
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 07PP/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELLI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP 06, N 304, QD 16LT01, Conj. Margarida Procopio – Senador Canedo – Goias.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 123/2020, passando a viger até a data 29/01/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA - PRAZO) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Ação: 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)
Ação: 10.302.0085 : 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 I
Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 0102.002
0114.014
0109.009

VIGÊNCIA: DE 31/12/2020 ATÉ 29/01/2021

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 07PP/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: **04.570.113/0001-83,** com endereço profissional na Avenida Santos Lopes, n° 438, CEP.: 44.900-000, Bairro centro, Irece - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Cleidir Batista da Costa, brasileiro, maior, divorciado, inscrito no RG: 10.128.373-35 SSP/BA e no CPF: 004.507.695-26, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n° 562, Fundação Bradesco, município de Irecê, estado de Bahia, todos já qualificados no contrato n° 124/2020, celebrado em 08/04/2020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (TERCEIRO - PRAZO), do contrato de n.º 124/2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 124/2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção e atendimento diários da farmácia básica, Hospital Municipal, Postos de Saúde da Familia e Samu - 192, deste município de Ipupiara - Bahia, passará a viger até **29/01/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo **período** em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 124/2020, decorre da necessária continuidade das aquisições, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Ação: 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)
Ação: 10.302.0085 : 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 I
Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 0102.002
0114.014
0109.009

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal de Ipupiara
Contratante

OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME
Sr. Cleidir Batista da Costa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº 07PP/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **04.570.113/0001-83,** com endereço profissional na Avenida Santos Lopes, n° 438, CEP.: 44.900-000, Bairro centro, Irece - Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 124/2020, passando a viger até a data 29/01/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA - PRAZO) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Ação: 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)
Ação: 10.302.0085 : 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 I
Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 0102.002
0114.014
0109.009

VIGÊNCIA: DE 31/12/2020 ATÉ 29/01/2021

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 03PP/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 31.873.492/0001-53, com sede na Rua G, n 05, Parque Sinval Palmeiras, centro, CEP. 45.710-000, na cidade de Itororó - Bahia, representada pelo Sr. **Emanuel Santos Cavalcanti**, brasileiro, capaz, solteiro, inscrito no RG nº 22.952.229-74 expedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 058.514.075-81, residente e domiciliado na Rua Padre Sebastiao, n° 53, Bairro Centro, Cep.: 45.710-000, na cidade de Itororó, estado da Bahia, todos já qualificados no contrato n° 110/2019, celebrado em 06/03/2019, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (**SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA**), do contrato de n.º 110/2019, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 110/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto Contratação de empresa, visando a gestão e assistência operacional dos serviços administrativos e de saúde necessários para suprir às demandas das diversas secretarias municipais, passará a viger até **30/06/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 110/2019, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária: 02300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: **04.122.0003: 2005** – Manutenção do da Secretaria de Administração
Fonte:0100.000
Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade: 28.366.0056 : 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 25%
Fonte:0101.001
Atividade: 28.366.0056: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Fonte:0119.019
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Fonte:0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família
Atividade: 10.302.0085 : 2027 – Piso de Atenção Básica
Fonte:0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2039 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Fonte:0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2052 – Outros Programas da Saude (estado/união)
Fonte:0114.014
Ação: 10.302.0085: 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Fonte: 0109.009
Ação: 10.302.0085: 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II
Fonte: 0109.009
Ação: 10.302.0085: 2062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III
Fonte: 0109.009
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE
Atividade: 15.122.0039: 2032 – Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Publicos e Transportes
Fonte:0100.000
Unidade Orçamentária: 02800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Atividade: 08.241.0005: 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005: 2046 – Manutenção do CRAS/PAIF
Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005: 2051 – Manutenção da Secretaria de Assistência
Fonte:0100.000

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 31 de dezembro 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal de Ipupiara
Contratante

HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
Sr. Emanuel Santos Cavalcanti
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 03PP/2019

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 31.873.492/0001-53, com sede na Rua G, n 05, Parque Sinval Palmeiras, centro, CEP. 45.710-000, na cidade de Itororó – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 110/2019, passando a viger até a data 30/06/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA – PRAZOS) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária: 02300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: **04.122.0003: 2005** – Manutenção do da Secretaria de Administração
Fonte:0100.000
Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade: 28.366.0056 : 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 25%
Fonte:0101.001
Atividade: 28.366.0056: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Fonte:0119.019
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Fonte:0102.002
Atividade: 10.302.0085: 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família
Atividade: 10.302.0085 : 2027 – Piso de Atenção Básica
Fonte:0114.014
Atividade: 10.302.0085: 2039 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Fonte:0114.014

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Atividade: 10.302.0085: 2052 – Outros Programas da Saude (estado/união)
Fonte:0114.014
Ação: 10.302.0085: 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Fonte: 0109.009
Ação: 10.302.0085: 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II
Fonte: 0109.009
Ação: 10.302.0085: 2062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III
Fonte: 0109.009
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE
Atividade: 15.122.0039: 2032 – Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Publicos e Transportes
Fonte:0100.000
Unidade Orçamentária: 02800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 08.241.0005: 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005: 2046 – Manutenção do CRAS/PAIF
Fonte:0129.029
Atividade: 08.241.0005: 2051 – Manutenção da Secretaria de Assistência
Fonte:0100.000

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: DE 31/12/2020 ATÉ 30/06/2021

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2018 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 61PP/2017

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 04/2018, passando a viger até a data 31/01/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (QUARTA – PRAZOS E VIGENCIAS) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02200-Gabinete do Prefeito;
Ação: 04.122.0002: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Ação:04.122.0003 - 2005 – Manutenção da Sec. De Administração;
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Ação: 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)
Unidade Gestora: 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 – 2033 – CIDE – Contribuição intervenção Domínio Econômico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Ação: 15.122.0039 - 2043 – Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial – FEP.
Unidade Gestora: 02800 – Secretária de Desenvolvimento Social.
Ação: 08.241.0005 - 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Ação: 08.241.0005 - 2051 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0116.016; 0114.014; 0129.029; 01142.042

VIGÊNCIA: DE 31/12/2020 ATÉ 31/01/2021

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 61TP/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG, representada pelo(s) Sr(a) Jullyana Silva Alves, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no RG MG - 7.234.299 SSP/MG e no CPF sob o n° 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegario Maciel, n° 569 – Apt. 1.101, Bairro Esplanada, CEP.: 35.010-200, na cidade de Governador Valadares MG, todos já qualificados no contrato n° 04/2018, celebrado em 03/01/2018, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (**QUARTA – PRAZOS E VIGENCIA**), do contrato de n.º 04/2018, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 04/2018, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto os serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, com utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos localizados no Estado de Bahia, de acordo com a necessidade do município de Ipupiara - Bahia, passará a viger até **31/01/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 04/2018, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02200-Gabinete do Prefeito;
Ação: 04.122.0002: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Ação:04.122.0003 - 2005 – Manutenção da Sec. De Administração;
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Ação: 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)
Unidade Gestora: 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 – 2033 – CIDE – Contribuição intervenção Domínio Econômico
Ação: 15.122.0039 - 2043 – Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial – FEP.
Unidade Gestora: 02800 – Secretária de Desenvolvimento Social.
Ação: 08.241.0005 - 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Ação: 08.241.0005 - 2051 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0116.016; 0114.014; 0129.029; 01142.042

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
Sr(a) Jullyana Silva Alves
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO DE DISPENSA nº 22D/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **LABORATORIO SÃO LAZARO LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LABORATORIO SÃO LAZARO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: 04.268.870/0001-05, situada na Rua Otavio Mangabeira, n 253-A, sala, Bairro Centro, CEP.: 47.520-000, na cidade de Ibotirama - Bahia, representada pela Sr. Duilio Santos Quinteiro, maior, brasileira, capaz, casado, Biomédico, portadora do RG nº 09.292.234-11 expedido por SSP/BA e inscrito no CPF n º 012.827.695-96, domiciliado e residente no Rua Pedro Olimpio de Souza, n 175, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.520-000, na cidade de Ibotirama - Bahia, todos já qualificados no contrato n° 321/2020, celebrado em 16/12/2020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (TERCEIRO - PRAZO), do contrato de n.º 321/2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 321/2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para detectar o vírus da COVID-19, no município de Ipupiara-Ba, passará a viger até 14**/01/2021,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo **período** em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 321/2020, decorre da necessária continuidade das aquisições, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

Fonte: 0109.009

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

LABORATORIO SÃO LAZARO LTDA - ME
Sr. Duilio Santos Quinteiro
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2020 – VINCULADO A LICITAÇÃO DISPENSA LICITACAO nº 22D/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

LABORATORIO SÃO LAZARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 04.268.870/0001-05, situada na Rua Otavio Mangabeira, n 253-A, sala, Bairro Centro, CEP.: 47.520-000, na cidade de Ibotirama – Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 321/2020, passando a viger até a data 14/01/2020.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA - PRAZO) do contrato.

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

Fonte: 0109.009

VIGÊNCIA: DE 31/12/2020 ATÉ 14/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
IPUPIARA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESTOS A PAGAR
01/2020

RESUMO DO OBJETO

Solicitação de Baixa de inscrição em Restos a Pagar por falta de implemento de condições para o pagamento da despesa.

2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Secretaria de Administração e Finanças

Em 22 de dezembro de 2020

Encaminhe ao Departamento Jurídico para a devida apreciação e emissão de Parecer

Em, ___ de _____ 2020

Exmº Sr.
Ascir Leite Santos
DD Prefeito Municipal
Nesta

Sr. Prefeito,

Tendo em vista, que os "RESTOS A PAGAR de exercícios anteriores, conforme relação anexa, no valor de R$682.251,92 e que até a presente data, não se constatou a condição de implemento para pagamento, mesmo após a devida notificação através do Decreto 53/2020, de 11 de dezembro de 2020. Os credores, se quer, se dignaram a comparecer a esta Prefeitura Municipal, bem como, nenhum deles efetuou cobrança, seja administrativamente ou pela via judicial, denotando a inexistência do débito.

Diante o explicitado acima é que solicitamos seja exarado processo administrativo com a finalidade de cancelamento destes empenhos e consequentemente do débito inscrito em 'RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS'

BASE LEGAL:
Art. 36 e 37 da Lei nº 4.320/64
Art. 67 a 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986
Art. 76 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.
DECRETO Nº 53/2020, de 11 de dezembro de 2020.
DECRETO N° 55/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Wellington Bessa Santos
Secretário Municipal de Finanças

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Exmº Sr.
Ascir Leite Santos
DD Prefeito Municipal
Nesta

Sr. Prefeito,

Ante a solicitação do Secretário de Finanças e Administração desta Prefeitura Municipal, e especialmente as alegações formuladas, somos de Parecer favorável a formação de uma Comissão Especial de Avaliação do Implemento das condições de pagamento dos empenhos que compõem a inscrição dos Restos conforme relação anexa no valor de R$ 682.251,92.

Oportunamente, devemos lembrar que em regra, a validade do registro contábil de Restos a Pagar seja apenas de um ano, e que para os casos de Restos a Pagar Não Processados, não havendo disponibilidade de Caixa, os mesmos deverão ser cancelados no encerramento do exercício em que foram empenhados. Verificando, no caso em análise, tal fato, ou a falta de condição de implemento da Liquidação das respectivas despesas, como de fato, existe, pela falta de prova material do débito, deve, portanto, dar sequência ao processo, culminando com a devida baixa de tais débitos.

Após a elaboração do relatório final pela Comissão, voltaremos a emitir um novo Parecer com as nossas conclusões definitiva.

Atenciosamente,

Jurandy Alcântara de Figueiredo Filho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8.135

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RELATÓRIO

A Comissão foi nomeada pelo DECRETO N° 54/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Solicitamos ao Setor de Contabilidade, cópias de todos os empenhos e outros documentos que compõe as despesas inscritas em Restos a Pagar consignadas na relação anexa, no valor de R$ 682.251,92 para que pudéssemos analisar se há nos mesmos, a condição de implemento da liquidação das despesas em cada um deles.

Fomos prontamente atendidos pelo Setor Contábil, que nos forneceu as cópias de todos os empenhos relativos a estes débitos, ao tempo em que fomos informados da não existência de quaisquer outros documentos que pudesse embasar a existência dos débitos.

Inicialmente, objetivando um melhor discernimento das funções que deveríamos exercer, buscamos dentro da legislação pertinente alguns entendimentos que deveremos considerar para conclusão do mister a nós auferido.

RESTOS A PAGAR (RP)

CONCEITO:

Restos a pagar são todas as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as PROCESSADAS das NÃO PROCESSADAS (Art. 36, Lei 4.320/64).

CLASSIFICAÇÃO NO PATRIMÔNIO:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Trata se de uma dívida pública, que qualitativamente enquadra-se no grupo denominado DÍVIDA FLUTUANTE, sendo apropriada no PASSIV O FINANCEIRO do Balanço Patrimonial, preconizado pela Lei n° 4.320/64.

TIPOS DE RESTOS A PAGAR:

Conforme observamos no ditame legal referenciado no conceito, os Restos a Pagar representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos, ou seja, têm origem no orçamento da despesa, devendo esse termo ser utilizado apenas para representar os valores da despesa empenhada e não paga ao final do exercício financeiro de emissão do empenho, sendo que, para distinguirmos os tipos de Restos a Pagar, observaremos se houve transcurso ou não, no Estágio da Despesa denominado LIQUIDAÇÃO, assim teremos:

a) PROCESSADOS: quando **JÁ** transcorreu o estágio da liquidação.

b) NÃO-PROCESSADOS: quando **NÃO** transcorreu o estágio da liquidação.

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

A inscrição em Restos a Pagar decorre da observância do regime de competência para as despesas, e será realizada, automaticamente na data d e encerramento do exercício financeiro em que foi empenhada a despesa e n ão paga (Art. 68, Dec. 93872/86).

Observem que a lei não fez distinção entre os tipos de Restos a Pagar processados e não processados, que devem cumprir a regra. Para esclarecer de vez o impasse a SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, órgão central do sistema de contabilidade, editou a Nota Técnica nº 733/2005 - GENOC/CCONT/STN, de 20 de maio de 2005, orientado o seguinte:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EMPENHOS PROCESSADOS: devem ser inscritos em RP, mesmo sem disponibilidade financeira.

EMPENHOS NÃO-PROCESSADOS: devem ser cancelados, caso não haja disponibilidade financeira.

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

A inscrição em RP tem validade por um ano, devendo ser cancelado em 31 dezembro do ano subseqüente ao de sua inscrição **(Art. 68, Dec. 93.872/86).**

Novamente respaldar-me-ei no entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional, a saber:

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - Nota Técnica nº 622/2004 - GENOC/CCONT, 17 de maio de 2004, orienta:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: não poderá haver cancelamento.

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS: devem ser cancelados

1) O não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, salvo quando:

a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
c) corresponder a compromissos assumidos no exterior.

2) O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados, poderá ser atendido a conta de dotação de exercício anteriores, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Sob a luz do quanto aqui exposto passamos a analisar a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipupiara, que busca dar baixa em Valores inscritos em Restos a Pagar consignados no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 e constante da relação anexa ao presente.

Inicialmente analisaremos sob o prisma da existência material de documentos que comprovassem de fato a existência do débito. Ainda assim, com base em nossa legislação e em todos os ensinamentos acima descritos, os empenhos, independente de serem ou não processados deveriam serem cancelados, afinal, tomando-se por base o exercício de sua inscrição, 2013 a 2015, já teria demandado tempo suficiente para a sua baixa.

O cancelamento, neste caso, deverá ser realizado nos casos de concretização da prescrição quinquenal, como os inscritos nos exercícios de 2013 a 2015, haja vista que não incidiram nas hipóteses de causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas de prescrição - no caso, em tese, arts. 199 e 202, da Lei federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Civil), enquanto os demais (ex. 2018 e posterior) encontram-se embasado por fato superveniente, devidamente demonstrado e justificado, que impossibilita o pagamento.

Buscamos verificar a suposta legitimidade de cada crédito inscrito no Demonstrativo de Restos a Pagar, em cumprimento ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, para analisar a legalidade da contratação, dos preços praticados, comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, sem contudo, obtermos êxito pela falta de qualquer documento plausível.

Buscamos, posteriormente a comprovação da possibilidade de tais débitos já terem sido pagos, junto aos próprios credores, constatando, na maioria dos casos, especialmente aqueles em que membros desta Comissão conseguiram contatar com os supostos credores, sendo informado da não existência do crédito da empresa junto a administração municipal, em virtude da sua quitação no ano que se efetivou a transação.

Estes na sua totalidade, quando solicitados a dar uma declaração com o teor acima, se negaram veementemente.

Outros, não foram contatados, em virtude das empresas não mais existir, bem como os seus representantes não se encontrarem residindo nos endereços indicados no ato da abertura da empresa.

Sabemos que o Poder Público não pode, de ofício, sem qualquer justificativa, cancelar um crédito a que o fornecedor tem direito por um contrato que foi integralmente cumprido e liquidado. Tal procedimento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

configura crime de responsabilidade, contudo, o que se observa, é que tais créditos em favor dos fornecedores não mais existe.

Prova do quanto aqui relatado, é que nunca houve qualquer processo de cobrança na esfera administrativa ou judicial e também, principalmente, pela falta de interesse dos credores, quando chamados, e/ou a atestação de alguns, ainda, que de forma oral, junto a membros desta comissão de que não existia o valor indicado na relação de restos a pagar a receber da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto aos credores, devendo ser formalizado, como aqui está a ocorrer, um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Caso haja algum pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, contudo, por tudo que foi averiguado, não há a menor possibilidade de haver reclamação por qualquer um dos supostos credores..

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

De forma resumida, ficou constatada na conformidade do quanto aqui relatado, o que adiante segue:

I – Ficou comprovada a inexistência de direito do credor;

II – Diante a atestação de alguns credores, detecta-se que houve a duplicidade de empenho referente à mesma despesa, haja vista, que valores relativos a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços foram devidamente quitados pela administração municipal;

III - Aplicação da prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº. 20.910/32, mediante atendimento aos procedimentos 1,2,3 e 5 da Instrução Cameral nº. 001/2006 - 1º TCM/BA, certificando assim se os créditos não estão sendo reclamados judicialmente ou administrativamente;

IV - Comprovação de que os credores já receberam os valores inscritos, e o registro contábil de baixa tenha sido efetuada de forma equivocada como uma outra despesa orçamentária do exercício;

V – A inexistência de ações de cobranças, seja na esfera administrativa ou judicial intentadas pelos credores para recebimento dos valores inscritos como Restos a Pagar;

VI - O não comparecimento do credor no prazo previsto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 53/2020, de 11 de dezembro de 2020 assegurando à administração o direito de finalização do processo administrativo com cancelamento do débito.

Desta forma, resta-nos opinar **favoravelmente pela anulação do valor de R$ 682.251,92, inscritos em Restos a Pagar, oriundo do exercício de 2013 a 2015 e 2018 a 2019.** Pelo fato de tal dívida não mais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

existir no campo do direito, ou ainda, pelo fato de nuca ter existido, tratando se apenas de um erro material na formatação dos balanços desta Prefeitura Municipal no exercício de 2019 ou anteriores.

E o que temos a relatar.

Ipupiara - Bahia, 22 de dezembro 2020.

Wellington Bessa Santos
Presidente

Marinaldo Ribeiro Novais
Membro

Tatiane Alves de Sousa
Membro

Jose Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Dulcinete Pereira de Andrade
Membro

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01/2020

ASSUNTO: Cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar nos exercícios de 2013 a 2015 e 2018 a 2019.

O presente Parecer aborda questões referentes ao cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar conforme relação anexa. Ressaltamos que foi constituído no âmbito municipal por meio do Decreto nº 54/2020 de 11 de dezembro de 2020 uma Comissão para análise dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, bem como foi feita normatização quanto ao tratamento cancelamento dos Restos a pagar por meio do Decreto nº 53/2020 de 11 de dezembro de 2020 e Decreto nº 55/2020 de 11 de dezembro de 2020.

CREDORES: DIVERSOS - Conforme Relação anexa – Exercícios de 2013 a 2015 e 2018 a 2019.

VALOR: R$ 682.251,92.

RELATÓRIO DOS FATOS

A Comissão para análise dos restos a pagar, no uso das atribuições conferidas por meio de Decreto Municipal, verificou que os empenhos editados no valor de R$ 682.251,92, foram escriturados em restos a pagar PROCESSADOS nos exercícios de 2013 a 2015 e 2018 a 2019, estando os mesmos presentes na relação de RPP dos exercícios citados, e estando até o exercício de 2020 constante em relação de restos a pagar como pendentes de pagamento.

Entende-se, nos tempos atuais, a Contabilidade como uma técnica capaz de produzir, com oportunidade e fidedignidade, relatórios que sirvam à administração no processo de tomada de decisões e de controle de seus atos, demonstrando, por fim, os efeitos produzidos por esses atos no patrimônio da Entidade.

É imperioso, portanto, que os dados contábeis reflitam a situação real do ente objeto de análise, escriturando-se com exatidão os diversos aspectos contábeis e a variação patrimonial ao final de cada exercício, devendo, quando houver qualquer situação de irregularidade ou de prescrição, que sejam tomadas as medidas cabíveis para

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

regularização e consequentemente a demonstração fidedigna do patrimônio Municipal.

No caso em análise, constatou-se, conforme relatório da comissão, a existência de despesas inscritas em restos a pagar de exercidos anteriores, processadas, com características e razões suficientes para a desconstituição do débito, impedindo o seu pagamento e impondo a anulação do registro, baixando tais valores do passivo circulante, para que os saldos patrimoniais reflitam a real situação financeira do Município.

PARECER DA COMISSÃO

Diante dos fatos narrados, comprova-se que não há pendencias junto aos diversos credores nos valores inscritos em Restos a Pagar, não cabendo assim a manutenção do registro como Restos a Pagar de tais valores, conforme narrativa insculpida no Relatório da Comissão que transcreveremos a seguir:

> *I – Ficou comprovada a inexistência de direito do credor;*
> *II – Diante a atestação de alguns credores, detecta-se que houve a duplicidade de empenho referente à mesma despesa, haja vista, que valores relativos a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços foram devidamente quitados pela administração municipal;*
> *III - Aplicação da prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº. 20.910/32, mediante atendimento aos procedimentos 1,2,3 e 5 da Instrução Cameral nº. 001/2006 - 1º TCM/BA, certificando assim se os créditos não estão sendo reclamados judicialmente ou administrativamente;*
> *IV - Comprovação de que os credores já receberam os valores inscritos, e o registro contábil de baixa tenha sido efetuada de forma equivocada como uma outra despesa orçamentária do exercício;*
> *V – A inexistência de ações de cobranças, seja na esfera administrativa ou judicial intentadas pelos credores para recebimento dos valores inscritos como Restos a Pagar;*
> *VI - O não comparecimento do credor no prazo previsto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 53/2020, de 11 de dezembro de 2020 assegurando à administração o direito de finalização do processo administrativo com cancelamento do débito.*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Finalizando, a Comissão recomenda o CANCELAMENTO dos registros do RPP no montante total, com base nos fatos narrados, e tudo aquilo disposto no Decreto 55/2020 de 11 de dezembro de 2020 que Regulamenta os Procedimentos de Cancelamento de Restos a Pagar.

Por fim, cumpre registrar que o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados, após análise criteriosa e havendo provável comprovação da existência do direito do credor, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida. Fato que, desde já, atestamos diante o relatório da Comissão, não há guarida.

Diante os fatos e o contido no Relatório da Comissão instituída pelo Decreto nº 54/2020 de 11 de dezembro de 2020, entendemos que há os pressupostos consistente para que o devido cancelamento dos Restos a Pagar Processados, devendo o Chefe do Executivo baixar o decreto cancelando as inscrições dos mesmos relativos aos exercício de 2013 a 2015 e 2018 a 2019.

S.M.J.

É o parecer.

Ipupiara, 30 de Dezembro de 2020.

Jurandy Alcântara de Figueiredo Filho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8.135

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO Nº 58/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR CONSIGNADO NOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015 E 2018 A 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASCIR LEITE SANTOS, Prefeito Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a não existência de prova material que comprova os débitos relativos aos restos a pagar consignados no Balanço Patrimonial do exercício de 2019;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Gestor diante da comprovação real da existência de débito da municipalidade, na forma da lei, tomar as providências cabíveis em defesa do erário;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 01/2020, cujo parecer final é pela indicação de cancelamentos dos valores inscritos em restos a pagar consignados nos exercícios de 2013 a 2015 e 2018 a 2019, no valor de R$ 682.251,92.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam cancelados todos os empenhos consignados em Restos a Pagar nos exercícios de 2013 a 2015 e 2018 a 2019, no valor de R$ 682.251,92.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Ipupiara – Bahia, 31 de dezembro de 2020.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO Nº. 59/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de IPUPIARA, estado da BAHIA, para o Exercício Financeiro de 2021, na forma dos Anexos apresentados na Lei nº 262 de 19 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipupiara - Bahia, Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO Nº. 60/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDD, decorrentes do Orçamento Consolidado do Município de IPUPIARA para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexo apresentado na Lei nº 262 de 19 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipupiara - Bahia, Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA

OBJETO: **relatório conclusivo da sindicância realizada pela controladoria interna da prefeitura municipal de Ipupiara para apuração de lançamento na conta 1.2.1.2.1.01.99.00 – adiantamentos diversos concedidos.**

MATTIAS GODRÉ NETO
Controlador Interno
CPF: 976.490.955-72

INTRODUÇÃO

Objetivando o encerramento das Contas do Exercício de 2020 e após determinação do Prefeito Municipal, Senhor Ascir Leite Santos determinou a essa Controladoria Interna que se instaurasse a presente Sindicância objetivando a baixa ou cancelamento de valores inscritos na conta 1.2.1.2.1.01.99.00 – adiantamentos diversos concedidos n valor de R$ 137.300,00, de acordo o que se apurar, para a devida regularização.

Para que não figure permanentemente valores lançados em adiantamentos é necessário que haja apuração dos fatos que deflagou a abertura da conta, assim como, caso detecte os responsáveis, que os mesmos indiquem a causa ou motivação do fato que ocasionou o adiantamento.

DA MOTIVAÇÃO PARA APURAÇÃO

Sabemos que a autoridade que tiver ciência de suposta irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou se for o caso, diretamente por processo administrativo disciplinar, nesse caso, assegurada, sempre, ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Quando o fato narrado, a juízo da autoridade superior de cada Poder ou entidade, não configurar evidente danos financeiros, infração disciplinar ou ilícito penal, tendo apenas ocorrido por simples erro ou equívoco, a sindicância será arquivada, caso contrário, será efetivada a abertura e/ou instauração de processo disciplinar ou judicial.

MATEUS SODRÉ NETO
Controlador Interno
CPF: 978.486.955-72

DO PRAZO PARA APURAÇÃO

O prazo para a conclusão do processo de sindicância, especialmente no caso em apreço, será, até o dia 31 de dezembro de 2020, não se admitindo prorrogação em virtude do fechamento das contas do exercício e a consequente baixa ou responsabilização a quem de direito.
Determinou o gestor o início imediato dos trabalhos a fim de que cumpra-se o objetivo apurando a real constatação para que não se cometa injustiça no pronunciamento final.

DO ÍNICIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram iniciados com a busca do exercício em que fora efetivado o lançamento de responsabilização do valor indicado e descobrimos que a conta com a denominação 1.2.1.2.1.01.99.00 – adiantamentos diversos concedidos passou a integrar os balanços da Prefeitura Municipal de Ipupiara no fechamento do exercício de 2018, quando remanesceu para o exercício de 2019, devidamente inscrito na abertura do exercício o valor de R$ 137.300,00

DOS FATOS APURADOS

Iniciado a apuração, buscamos a identificação dos credores objetos dos adiantamentos e a motivação pelos quais aconteceu. Detectamos após isso, os credores a seguir relacionados:

MÁTIAS SODRÉ NETO
Controlador Interno
CPF: 976.496.965-72

Nº DO PROCESSO	DATA	NOME DO CREDOR	VALOR	HISTÓRICO
02230001	23/02/2018	Maxxi Locações de Estrutura	3.000,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João
02260002	26/02/2018	Maxxi Locações de Estrutura	11.400,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João
03090001	09/03/2018	Roma Serviços e Produções	22.730,00	Adiantamento realização festa tradicional de Santo Antônio e São João
03200003	20/03/2018	Roma Serviços e Produções	10.270,00	Adiantamento realização festa tradicional de Santo Antônio e São João
04100001	10/04/2018	Axe Forte Shows Eireli	22.730,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João
04260001	26/04/2018	Maxxi Locações de Estrutura	3.000,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João
04300026	30/04/2018	Maxxi Locações de Estrutura	4.000,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João

MATIAS SODRÉ NETO
Controlador Interno
CPF: 978.496.555-72

04300027	30/04/2018	Axe Forte Shows Eireli	22.730,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João
05240001	24/05/2018	Axe Forte Shows Eireli	14.940,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João
05300022	30/05/2018	RMF Music Produções Artísticas	2.500,00	Adiantamento realização festa tradicional de Santo Antônio no distrito de Ipupiara – Ibipetum
06150002	15/06/2018	Axe Forte Shows Eireli	20.000,00	Adiantamento realização festa tradicional de São João
		VALOR TOTAL:		R$137.300,00

Os pagamentos/adiantamentos demonstrados acima em relação ao valor contratado foram efetuados da seguinte forma:

Contrato	Credor	Valor do Contrato	Orçamentário	Extra /Adiantamento
085/2018	ROMA PRODUÇOES LRDA	44.400,00	0,00	44.400,00
086/2018	MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELLI – ME	19.000,00	9.000,00	10.000,00
147/2018	AXE FORTE SHIWS	112.650,00	32.250,00	80.400,00
184/2018	RMF MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LDTA -ME	8.350,00	5.850,00	2.500,00
TOTAL				137.300,00

Detectou-se que naquele exercício a exigência de adiantamento pelo setor artístico, inclusive regulamentado por essa Corte de Contas através de instrução 02/2005 que prevê o adiantamento previsto no inciso II do art 7º da

MATIAS SODRÉ NETO
Controlador Interno
CPF: 976.486.955-72

dita instrução e que o mesmo será sempre considerado suprimento de recurso, caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável – subgrupo "Antecipações a Terceiros", somente sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação. Todavia, equivocadamente não se regularizou o adiantamento dando a devida baixa no Ativo Realizável, quando da realização total do contrato e consequentemente a regular liquidação.

Transposto o exercício como Ativo realizável, quando na verdade, com a liquidação e a consequente baixa no débito junto aos credores, não mais existia tal crédito em virtude da liquidação/pagamento total. Razão pela deve ser imediatamente cancelado em virtude do incremento de forma fictícia no montante do ativo realizável.

CONCLUSÃO

Por conta de tuado quanto aqui relatado, achamos por bem finalizar a presente sindicância, com a apresentação de nossas conclusões diante a apuração dos fato que dera origem a lançamento contábil no Ativo circulante, mas pelas circunstâncias que a seguir relataremos:

1 – O débito junto aos credores foram totalmente liquidados ou pagos, não havendo, por conseguinte, nenhum valor a pagar aos credores;

2 – Houve a liquidação total do valor contratado, contudo, por equívoco naquela oportunidade, não deu a devida baixa nos valors lançados como adiantamento e a consequente contabilização orçamentária através dos valores empenhados;

MATIAS SODRÉ NETO
Controlador Interno
CPF: 076.465.955-72

3 – Ultrapassado o exercício em que ocorrera o fato não mais há a possibilidade de baixa e/ou cancelamento dos adiantamentos através de pagamento orçamentário, até porque, o saldo remanescente do empenho fora anulado, não passando, desta forma como "Restos a Pagar";

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo isso aqui apontado, e também por uma questão de bom senso, de, respeito as normas legais, é que encaminhamos o presente relatório ao gestor com as nossas considerações finais, para que o mesmo, determine de imediato o cancelamento dos valores consignados no Balanço Patrimonial como Adiantamento no valor de R$137.400,00

Este é o Relatório conclusivo exarado pelo Controladoria interna do Município de Ipupiara, SMJ.

Controladoria Interna do Município de Ipupiara, em 28 de dezembro de 2020

CONTROLADOR GERAL

MATIAS SODRÉ NETO
Controlador Interno
CPF: 878.468.855-72